



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
DECISÃO COREN/RJ N.º 185/2016

Defere as inscrições, as suspensões e transferências de inscrições realizadas no âmbito do Coren/RJ e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO:

- a) Os termos do inciso I, III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I do Regimento Interno do Coren-RJ;
- b) O disposto no art. 64 da Resolução COFEN nº. 448/2013;
- c) A deliberação da ROP 487^a, ocorrida em 14/07/2016, ROP 489^a, ocorrida em 09/08/2016 e ROP 491^a ocorrida em 05/09/2016.

DECIDE:

Art. 1º. Deferir as inscrições, suspensões e transferências de inscrições dos profissionais de enfermagem realizadas nos meses de junho, julho e agosto do ano de 2016, no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro,

Paragrafo Único. O Anexo único será disponibilizado no site oficial do Coren-RJ.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016.

Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente
Coren-RJ nº 9.719

Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
Coren-RJ nº 52.304